

1. **Processo n.:** REC-17/00633721
2. **Assunto:** Recurso de Reexame do Acórdão exarada no Processo RLI 16/00300569 - Inspeção de regularidade para verificação da remessa de informações junto ao Sistema e-Sfinge referentes ao exercício de 2015
3. **Interessado(a):** Roberto Pedro Prudêncio Neto
4. **Unidade Gestora:** Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Brusque - CODEB
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0450/2018

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

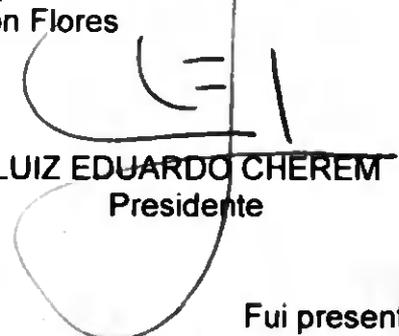
6.1. Conhecer do Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão nº 0382/2017, exarado na Sessão Ordinária de 19/07/2017, nos autos do Processo nº RLI-16/00300569, e, no mérito, negar provimento, ratificando na íntegra o Acórdão recorrido.

6.2. Dar ciência deste Acórdão ao interessado nominado no item 3 desta deliberação e à Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Brusque – CODEB.

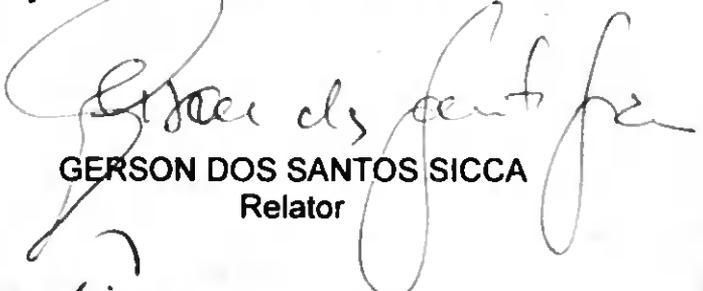
7. **Ata n.:** 63/2018
8. **Data da Sessão:** 19/09/2018 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**

9.1 Conselheiros presentes: Luiz Eduardo Cherem, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Locken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:**
Aderson Flores



LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente



GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC

Publicado no DOTC-e n. 2522
de 19 / 10 / 18